Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 540/81

EMENTA: Orça a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1982.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 1982 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	Cr\$	50.028.100,00
Receita Tributária	Cr\$	18.200.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	100.000,00
Transferência Corrente	Cr\$	27.159.967,00
Receitas Diversas	Cr\$	4.568.133,00
Receita Capital	Cr\$	17.971.900,00
Operações de Crédito	Cr\$	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	100.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr\$	Sem efeito 12.871.900,00
Transferência de Capital	Cr\$	12.871.900,00
Total	Cr\$	68.000.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada a discriminação por órgão e categoria, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

DESPESAS					
Despe	sas Correntes	Cr\$	32.160.000,00		
Despe	sas de Custeio	Cr\$	29.745.000,00		
Transf	erência Corrente	Cr\$	2.415.000,00		
Despe	sas Capital	Cr\$	35.840.000,00		
Investi	mentos	Cr\$	29.840.000,00		
Transf	erência de Capital	Cr\$	6.000.000,00		
Total		Cr\$	68.000.000,00		
DESPESAS POR ÓRGÃO					
1.0	Câmara Municipal	Cr\$	5.635.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

2.0	Gabinete do Prefeito	Cr\$	6.470.000,00
3.0	Secretaria Geral	Cr\$	1.350.000,00
4.0	Secretaria de Administração	Cr\$	1.500.000,00
5.0	Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$	16.030.000,00
6.0	Secretaria da Fazenda	Cr\$	11.980.000,00
7.0	Secretaria da Saúde e Assist. Social	Cr\$	4.500.000,00
8.0	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos	Cr\$	20.535.000,00
Total		Cr\$	68.000.000,00

Art.4º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado:

- I Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% do valor da Despesa Fixada, utilizando como recursos o que dispões o artigo 7º e 43, da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do art.43 e Parágrafo da mesma Lei, e inclusive nesta autorização, a fazer anulação a que se refere o mesmo Artigo;
- II Atender as necessidades do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados as Unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada órgão.
- III Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% da Receita estimada;
- **Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá, 20 de dezembro de 1981.

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL Prefeito